

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria CEFET-RJ nº 922, de 30 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no DOU de 25/03/2021, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 44, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U de 24/01/2022, na Portaria CEFET-RJ nº 90, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no BGP de 11/02/2022, e no Ofício nº 312/2022-DIREG/CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - **REESTRUTURAR** os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNEs na Direção-Geral e nas unidades Sede/Maracanã, Angra dos Reis, Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença.

Art. 2º - Ficam mantidos os NAPNEs já constituídos no âmbito do CEFET/RJ na data de publicação desta portaria, estabelecendo-se a nova estrutura.

Art. 3º- Vincular um NAPNE à Direção-Geral do CEFET/RJ, atribuindo ao Coordenador-Geral uma função gratificada, código FG-01.

Art. 4º- Na Sede/Maracanã, vincular um NAPNE à Diretoria de Ensino, atribuindo ao Coordenador-Local uma função gratificada, código FG-01.

Art. 5º - Vincular um NAPNE a cada Diretoria de Uned, atribuindo ao respectivo Coordenador-Local uma função gratificada, código FG-01.

Art. 6º - O Coordenador-Geral do NAPNE terá por atribuições:

1. Coordenar os NAPNEs Locais;
2. Articular sistemicamente os NAPNEs;
3. Promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos NAPNEs;
4. Assessorar a Direção-Geral, a Diretoria de Ensino e as Diretorias de Unidades de Ensino nas questões de inclusão e acessibilidade;
5. Promover, em parceria com os NAPNEs Locais, eventos e atividades sobre inclusão e acessibilidade;
6. Avaliar e fomentar propostas de parcerias com o objetivo de promover ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão que impactam tanto a comunidade interna como a externa;
7. Pesquisar fontes de financiamento, público ou privado, para atender diretamente ações, projetos e programas internos de ensino, pesquisa e extensão de modo a auxiliar a gestão do CEFET/RJ;
8. Articular as ações e políticas internas de inclusão e acessibilidade com os NAPNEs Locais e das demais instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como os demais órgãos gestores da área no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 7º - Os Coordenadores-Locais dos NAPNES terão por atribuições:

1. Coordenar ações e mapear processos referentes à promoção da acessibilidade e à inclusão, em conjunto com a Coordenação-Geral do NAPNE, a Diretoria de Ensino, as Diretorias de Unidades de Ensino e a Direção-Geral;

2. Estimular a participação de profissionais de NAPNEs, além dos profissionais de educação e interessados em geral, nos eventos e atividades internas e externas sobre inclusão e acessibilidade, promovendo a divulgação nos canais próprios de comunicação;
3. Promover, em parceria com a DICAP e outros atores institucionais, momentos formativos e de sensibilização voltados para a comunidade do CEFET/RJ que tratem do público da Educação Especial;
4. Propor ações e políticas internas de inclusão e acessibilidade;
5. Incentivar, de forma contínua, a busca por novos conhecimentos e metodologias de ensino e aprendizagem voltadas para o público de pessoas com deficiências, assim como sobre a legislação vigente, esforçando-se para que estas alcancem o corpo docente e demais profissionais da educação da instituição;
6. Propor projetos para atender diretamente ações e programas internos de ensino, pesquisa e extensão de modo a auxiliar a gestão do CEFET/RJ;
7. Propor parcerias com instituições diversas, inclusive com organizações sociais não governamentais, com o objetivo de promover ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão que impactam tanto a comunidade interna como a externa.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor Geral, em 30/08/2022, às 17:08,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/138225>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe